



ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ -
APRECE

PRESIDENCIA

RESOLUÇÃO Nº. 03/2016 – APRECE, DE 31 DE MAIO DE 2016

A Associação dos Municípios do Estado do Ceará – APRECE vem, através de seu Presidente, Expedito José do Nascimento, informar sobre a RENÚNCIA dos membros abaixo relacionados da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Deliberativo da Associação que, em decorrência da Legislação Eleitoral vigente, pretendem concorrer a cargo eletivo de prefeito ou vice-prefeito em seus municípios, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar nº 64, e ainda conforme decidiu o TSE nas Resoluções nº 20.645/2000, 21.470/2003 e 21772/2004, quais sejam:

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
 VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
 SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO
 GENERAL SAMPAIO

1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
 TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
 1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
 PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
 TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
 TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
 BARROQUINHA
 SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
 SUPLENTE JOÃO FRANCISMA DIAS PEREIRO
 SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
 REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
 REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
 REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
 REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
 REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
 REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
 REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
 REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
 REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
 REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
 REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
 REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
 REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
 REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
 REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
 REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
 REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
 REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
 REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Diretoria Executiva da Aprece

Prefeito Municipal de Mauriti
 Francisco Evanildo Simão da Silva
 Vice- Presidente da Diretoria Executiva da Aprece

Prefeito Municipal de Viçosa do Ceará
 Divaldo Carneiro Soares
 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva da Aprece

Conselho Fiscal da Aprece

Prefeita Municipal de Barroquinha
 Terezinha Maria C. Lima Gomes
 Membro do Conselho Fiscal – Titular

Prefeito Municipal de Massapê
 Antonio José Aguiar Albuquerque
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente

Prefeito Municipal de Pereiro
 João Francismar Dias
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente

Conselho Deliberativo (por Região)

Prefeita Municipal de Chorozinho
 Argentina Sampaio Padilha
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 01

Prefeito Municipal de Tejuçoca
 Francisco Valmar M. Bernardo
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 02

Prefeita Municipal de Camocim
 Mônica Gomes Aguiar
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 04

Prefeito Municipal de Croata
 Antonio Felinto Filho
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 05

Prefeito Municipal de Reriutaba
 Galeno Taumaturgo Lopes
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 06

Prefeito Municipal de Santa Quitéria
 Fabiano Magalhães de Mesquita
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 07

Prefeito Municipal de Acarape
 Franklin Veríssimo Oliveira
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 08

Prefeito Municipal de Aracati
 Francisco Ivan Silvério da Costa
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 09

Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte
 José Marcondes Moreira
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 10

Prefeito Municipal de Tamboril
 José Ramiro Teixeira Júnior
 Membro do Conselho Deliberativo Regional 13

Prefeito Municipal de Mombaça
Ecildo Evangelista Filho
Membro do Conselho Deliberativo Regional 14

Prefeita Municipal de Tauá
Patrícia Pequeno Costa G. Aguiar
Membro do Conselho Deliberativo Regional 15

Prefeito Municipal de Orós
Simão Pedro Alves Pequeno
Membro do Conselho Deliberativo Regional 16

Prefeito Municipal de Cedro
Francisco Nilson Alves Diniz
Membro do Conselho Deliberativo Regional 17

EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:D487EC4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2016.05.31.01-PMA-DIV

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2016.05.31.01-PMA-DIV. A Comissão permanente de Licitação torna público o edital cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria e consultoria no acompanhamento e elaboração de defesas nos processos em trâmite no Tribunal de Contas dos Municípios, junto às Secretarias de Educação, Saúde, Gabinete do Prefeito, Administração e Finanças e Infraestrutura do Município de Acopiara (Ce). Abertura da sessão e recebimento dos envelopes habilitação e propostas no dia 07 de Julho de 2016, às 09:00h. Os interessados terão acesso ao Edital na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara, das 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Acopiara - CE, 31 de Maio de 2016.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:EE789804

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 095/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **ELIANA VIEIRA DE SOUZA**, portadora do RG: 99099057947 SSP-CE, e inscrita no CPF: 995.386.523-04, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 – TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:EF92339D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016,

divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **ANTONIA EDILANIA SAMPAIO SILVEIRA**, portadora do RG: 2003029040022 SSP-CE, e inscrita no CPF: 015.255.133-62, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:2221F6A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 097/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **MARIA AUXILIADORA PALACIO DE AQUINO**, portadora do RG: 2005029119172 SSP-CE, e inscrita no CPF: 031.404.033-13, para exercer o cargo de **AGENTE**

ADMINISTRATIVO com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:466EEB20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 098/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo a cidadã **GUICELÂNDIA FERNANDES**, portadora do RG: 2015117907 SSP-CE, e inscrita no CPF: 326.009.503-97, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador: ABB43592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **MARCOS RAYAN MOTA DE LIMA**, portador do RG: 2006029230136 SSP-CE, e inscrito no CPF: 043.406.053-44, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador: 29904D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **FRANCISCO ADINALDO CARLOS**, portador do RG: 2004098121891 SSP-CE, e inscrito no CPF: 025.217.733-95, para exercer o cargo de **VIGIA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador: 2ABFBEC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2016/GAB-PMAN

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e

classificados no sítio eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **FRANCISCO DE ASSIS SOARES ALEXANDRE**, portador do RG: 96029224424 SSP-CE, e inscrito no CPF: 680.434.143-00, para exercer o cargo de **VIGIA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se e
Publique-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:AE3FCC1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 102/2016/GAB-PMAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no ano de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do resultado final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no sítio eletrônico <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Antonina do Norte - CE concernente ao Edital nº 001/2014;

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 005/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30 de março de 2016 determina a publicação do Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2014,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 017/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 08 de abril de 2016, divulgou oficialmente o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e do artigo 10, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Antonina do Norte - CE), em caráter efetivo o cidadão **DAMIÃO MAROTO GOMES JÚNIOR**, portador do RG: 2001005058049 SSP-CE, e inscrito no CPF: 017.189.293-31, para exercer o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** com as atribuições e remuneração prevista na Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se e
Publique-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, 31 de maio de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO
Prefeito Municipal

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:
Francisco Wellington Pereira
Código Identificador:5162698E

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 0531001/2016 31 DE MAIO DE 2016.

DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a necessidade de criação da comissão organizadora para promover o acompanhamento e organização do processo seletivo simplificado;

CONSIDERANDO os aspectos legais e regimentais para que seja realizado o processo seletivo de forma a atender os princípios da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada a comissão organizadora do processo seletivo simplificado, composta por 03 (três) servidores públicos nomeados pelo presente Decreto.

Parágrafo Único – A comissão criada pelo presente artigo, será composta por 03 (três) membros da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social.

Art. 2º. – Ficam nomeados os seguintes servidores públicos como membros da comissão organizadora do processo seletivo simplificado:

- I – Maria Graciane da Silva Quintino;
- II – Ana Célia do Nascimento Oliveira;
- III – Irleno Santos da Silva.

Art. 3º. Compete a Comissão a organização, avaliação, julgamento dos recursos e conclusão do processo seletivo simplificado.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogado as disposições em contrário.

Publique – se.
Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA,
aos 31 de maio de 2016.

TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
Prefeita Municipal

VICENTE DE PAULA PINTO VERAS
Secretário Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:F1363673

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/2016 - EDITAL PARA
SELEÇÃO PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Barroquinha, através da Secretaria Municipal do trabalho e Desenvolvimento Social, torna pública a abertura de inscrições para **SELEÇÃO DE PESSOAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, nos termos da Lei Municipal nº 460/2015.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção destina-se à contratação de profissionais temporários para suprir carência do Polo de Convivência Social.

1.2. A seleção constará da análise de “Curriculum Vitae”, de “Entrevista” e “Análise de Títulos”, as quais serão realizadas por uma comissão composta por profissionais do quadro da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, e um membro do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto 0531001/2016 de 31 de maio de 2016.

1.3. A contratação temporária não está vinculada ou implica na convocação dos aprovados em concurso público, nesses cargos.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. - Serão ofertadas, conforme item 2.3 deste Edital:

2.1.1 – 2 (dois) Educador Social

2.2 – As inscrições estarão abertas no período de 06 a 10 de Junho de 2016, de 8:00 as 17:00horas, no Pólo de Convivência Social Vicente Veras – situado na Rua Augusta Veras, s/n, Bairro Centro, Barroquinha – CE.

2.3-Poderão se inscrever- Se **Educador Social**: Com Nível superior. Com experiência em atividades de formação social, atividades lúdicas e recreativas, comprovada através de Declaração ou Certificado.

2.4- No ato da inscrição os (as) candidatos (as) deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- a) RG e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Certificado de habilitação, graduação em nível superior;

d) Curriculum Vitae;

e) Títulos adicionais (Certificados de capacitações com carga horária acima de 40 horas).

3- DOS CARGOS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	LOCAL	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO
Educador Social	Polo de Convivência Social	40 horas		R\$ 1.130,00

4 – DO PROCESSO SELETIVO

4.1– O Processo Seletivo será composto de duas fases classificatórias.

4.1.1- A Primeira fase é através da análise de curriculum vitae e respectivos títulos, a ser entregue no ato da inscrição em cópias, mediante a apresentação do original.

4.1.2- A Segunda fase do processo seletivo para a Secretaria Municipal do trabalho e Desenvolvimento Social, (prova oral/entrevista) será realizado nos dias de 13 e 14 Junho de 2016, de 08h00min as 18h00min, no Pólo de Convivência Social Vicente Veras – situado na Rua Augusta Veras, s/n, Bairro Centro, Barroquinha – CE.

4.1.3 - A prova oral será realizada em turnos obedecendo à ordem alfabética dos nomes dos candidatos, na seguinte forma:

a) Turno da manhã do dia 13/06/2016, de 08h00min as 12h00min, candidatos do grupo de nomes de “A a E”, e de 13h00min as 17h00min, candidatos do grupo de nomes de “F a L”;

b) Turno da manhã do dia 14/06/2016, de 08h00min as 12h00min, candidatos do grupo de nomes de “M a Q”, e de 13h00min as 17h00min, candidatos do grupo de nomes de “R a Z”;

– Obedecendo às regras do item 4.1.3, a realização das provas ocorrerá por ordem de chegada, respeitando as prioridades, tais como: gestantes, lactantes, idosos e pessoas com deficiência.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

a) - Conforme garantido pela **lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**, regulamentado pelo Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, em seu artigo 37 que assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

b) - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 05% das vagas oferecidas para o cargo.

c) - O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

d) - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

e) Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência; b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

6- DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO:

6.1- Serão classificados os candidatos que atenderem os critérios contidos neste Edital;

6.2- A classificação final dos candidatos será feita de acordo com o resultado obtido na soma de pontuação de 0(zero) a 10(dez), em ordem crescente, somando os pontos da análise do Curriculum Vitae e Prova Oral/Entrevista com os candidatos, considerando os valores constante da tabela abaixo, dentro do número da vagas ofertadas para cada cargo.

Modalidade	Pontuação
Entrevista/Prova Oral	5,0
Experiências de trabalho no exercício da função da área afim, mínimo de 1 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano. OBS: A experiência de trabalho no exercício da função a área relacionada deverá ser comprovada através de Declaração, original ou cópia autenticada.	3,0
Capacitações com 40 horas ou mais, até 02 capacitações.	2,0

6.3- Serão eliminados os candidatos que não atenderem as exigências contidas neste Edital;

6.4- O resultado preliminar da seleção será divulgado no site da prefeitura municipal (<http://aprece.org.br/barroquinha/>) dia 17 de Junho de 2016 e publicado em locais públicos e de acesso à comunidade, iniciando-se o prazo para recursos, de 20 a 23 de Junho.

6.5 - O resultado final da seleção será divulgado no dia 27 Junho de 2016 e publicado no site da Prefeitura Municipal (<http://aprece.org.br/barroquinha/>) e em locais públicos e de acesso à comunidade;

6.6- O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital implicará em sua desclassificação;

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Esclarecimento e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados pelo telefone (88) 3623-1351

7.2- O(a) profissional (a) selecionado (a) estará sujeito (a) ao cumprimento da carga horária constante no ato do contrato de trabalho, bem como participar dos momentos de planejamentos, estudos e formações realizados pelas Secretaria Municipal de origem.

Barroquinha, 31 de Maio de 2016

VICENTE DE PAULA PINTO VERAS

Secretário Municipal do Trabalho e Des. Social

Publicado por:

Antonio Giliard Albuquerque dos Santos

Código Identificador:00AB674A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 395/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016

Altera a carga horária dos servidores que percebiam vencimento proporcional à jornada inferior a oito horas diárias, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei, e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º-A, do art. 48, da Lei Complementar nº 003/2011, alterado pela Lei Complementar nº 027/2016, de 30 de maio de 2016;

CONSIDERANDO, ainda, a proporcionalidade vencimental em face da carga horária inferior a oito horas diárias, que embora assegurada no edital de concurso público, fora, liminarmente, alterada por decisão interlocutória do MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Fortim no processo nº 3611-54.2015.8.06.0078;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização dada na Lei Complementar nº 003/2011, alterada pela Lei Complementar nº 027/2016, de 30 de maio de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores concursados para o desempenho de atividades com vencimento proporcional à jornada de trabalho reduzida, por força de decisão judicial, que obriga o pagamento de salário mínimo, independentemente da jornada exigida, passarão a desempenhar as suas atividades com a carga horária de oito horas diárias.

Parágrafo único. A Divisão de Pessoal da estrutura administrativa desta municipalidade encaminhará às secretarias a que estão vinculados os servidores previstos no *caput* deste artigo, a fim de que os respectivos gestores exijam desses agentes públicos o cumprimento da jornada de oito horas diárias, sob pena de desconto do período de expediente faltoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 31 de maio de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romildo Sousa da Silva

Código Identificador:0E03800A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 102/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

EXONERAR, tendo em vista aquisição da **Aposentadoria por Voluntária por Tempo de Contribuição** da servidora **EUNICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica II, Ref. 13, lotada na Secretaria de Educação-SEDUC, da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em conformidade com o Acórdão Nº 2451/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 20 DE MAIO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marleide Brasil Almeida

Código Identificador:F377C047

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 103/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

RESOLVE:

EXONERAR, tendo em vista aquisição da **Aposentadoria Voluntária por Idade** da servidora **RITA BARBOSA DE MOURA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em conformidade com o Acórdão Nº 2198/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 20 DE MAIO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:D60CF884

SECRETARIA DE GOVERNO AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.003/2016 – CP, A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Elinete Araújo Vasconcelos, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **31 de maio de 2016 à 30 de junho de 2016**, no horário de 08:00 às 11:30 horas, estará realizando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04.003/2016 - CP, para **credenciamento** de pessoas jurídicas para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE, conforme especificações constantes do anexo I do edital, o qual encontra-se, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da comissão de Licitação, localizada na Avenida Severino Filho, 257, bairro Sagrado Coração de Jesus.

General Sampaio/CE, 31 de maio de 2016.

CRISTINA APARECIDA NUNES MAGALHÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Cristina Aparecida Nunes Magalhães
Código Identificador:C10EB2BA

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO. 0086/2016 FG

O GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM PLENO EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES, CFE. DECRETO 025/2015, DE 01.09.2015 E PORTARIA 027/2015

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DE REUNIAO JUNTO AO ESCRITÓRIO DE APOSSORIA TRIBUTARIA, A FIM DE TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A PROCESSOS DE AUTOS DE INFRACAO, CRIACAO DO PLANO DE TRABALHO PARA PRODUCAO FISCAL TRIBUTARIA, DENTRE OUTROS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR RAYDANIA MARIA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, CPF: 024.972.273-90 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOUREIRA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (2) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 30/05/2016 A 31/05/2016.

REGISTRE-SE
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 03 de MAIO de 2016

MARCIO KRIS NOBRE XEREZ
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DE5571F0

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 23/2016

Portaria Nº 23/2016/Gab.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE**, através da Prefeita Municipal, **MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI**, no curso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado** para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado de excepcional interesse público, de acordo com o edital 01/2016.

Art. 2º - A Comissão será responsável por acompanhar o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado de excepcional interesse público.

1 – ANA CÉLIA MENDES MENDONÇA.
2 – MARIA DE LOURDES FREIRE CARVALHO.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina, Estado do Ceará, em 19 de maio de 2016.

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI
Prefeita Municipal de Ibiapina

Publicado por:
Narjara Paula Pontes
Código Identificador:DCF117B1

GABINETE DO PREFEITO OFÍCIO Nº 70/2016 DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA AMI / DECLARAÇÃO / RESPOSTA DO OFÍCIO Nº 70/2016

OFÍCIO Nº 70/2016

Ibiapina - CE, 20 de maio de 2016.

A SENHORA JOSEFA MEDEIROS FARIAS

Presidente da Apdm - CE

Prezada Senhora,

Eu, Marta Ângela Sobreira Vanderlei, Prefeita Municipal de IBIAPINA, ocupante do cargo de Primeira Conselheira junto a Associação Para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado Ceará (APDM-CE), venho, por meio deste instrumento, pedir afastamento do referido cargo, devido a minha candidatura no pleito de 2016, e em face dos ditames do artigo 1º, inciso II, g, c/c com o inciso IV, a, da Lei Complementar nº 64/90 e com fulcro na Resolução nº. 25.772, de 25.05.2004, do TSE.

Certos do pronto atendimento deste pleito, agradecemos e estimamos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI

Prefeita Municipal de Ibiapina

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ: 12.361.168/0001-01, DECLARA para os devidos fins que o Sra. MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI, Prefeita Municipal de IBIAPINA, inscrito no CPF 104.624.063-34 e RG 2006009226222- SSP-CE, requereu junto à entidade, no dia 16 de maio de 2016, a descompatibilização do Cargo de 1ª Conselheira na Diretoria no qual faz parte para o biênio 2015/2016.

Fortaleza, 16 de maio de 2016

JOSEFA MEDEIROS FARIAS

Presidente da APDMCE

Ofício 019/2016

Fortaleza, 17 de maio de 2016

Excelentíssima senhora Marta Ângela Sobreira Vanderlei
Prefeita Municipal de Ibiapina

Assunto: DEFERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA DIRETORIA DS APDMCE

A ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE cumprimenta Vossa Excelência e na oportunidade vem informar a respeito de pedido de desincompatibilização do cargo de 1ª Conselheira da Diretoria da APDMCE para o biênio 2015/2016.

Em resposta ao requerimento registrado por Va. Exa. vimos externar o DEFERIMENTO do pedido de desincompatibilização de V.Exa. do cargo de 1ª CONSELHEIRA para o biênio 2013/2016, tendo em vista a sua pretensão de candidatar-se no Pleito de 2016, com fulcro na Resolução nº 21.772, de 25.05.2004 do Tribunal Superior Eleitoral.

Destacamos, ainda, que tal registro já se faz registrado nos trâmites administrativos da entidade para que se cumpram os efeitos legais cabíveis.

Atenciosamente,

JOSEFA MEDEIROS FARIAS

Presidente da APDMCE

Publicado por:

Narjara Paula Pontes

Código Identificador:A4A5AD16**GABINETE DO PREFEITO****PEDIDO DE EXONERAÇÃO PAULO ROGÉRIO PEREIRA****PEDIDO DE EXONERAÇÃO**Nome do Servidor: **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**

Função: GUARDA CIVIL MUNICIPAL Matrícula: 3374

CPF: 900.780.634-34 RG: 2008892984-6 SSP/CE

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, XVI, da CF 88:

“XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)”

CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 106 e §§, da Lei Municipal 470/2010:

“Art. 106. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos”.

§1.º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios.

§2.º A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§3.º Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimentos de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.”

CONSIDERANDO o disposto no Art. 34 da Lei Municipal 470/2010:

“Art. 34. A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício.”

O (a) Servidor (a) acima identificado (a), vem por meio deste solicitar sua exoneração. Declaro ainda não ter interesse em continuar como funcionário deste Município.

“Art. 76. Poderá ser concedida licença ao servidor para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.”

Parágrafo único – A licença será por prazo indeterminado e sem remuneração.

Nestes termos, pede deferimento.

Servidor (a)

Defiro o presente pedido.

Ibiapina – CE, -----/-----/-----

Prefeita Municipal de Ibiapina.

Publicado por:

Narjara Paula Pontes

Código Identificador:DC7456CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.391, DE 28 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO REPASSAR AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a repassar o incentivo previsto no Artigo 9º- D da Lei Nº 11.350/2006 aos Agentes de Combate a Endemias – ACE que atendem a população de Iguatu, com o objetivo de repassar incentivo financeiro do ano de 2015 pela

Prestação de Serviços na Atenção Básica junto a População de Iguatu.

Art. 2º - Para atender as despesas relativas ao convênio citado no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar o incentivo aos ACE o valor de R\$ 32.752,20 (trinta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), a serem pagos para cada Agente de Combate a Endemias atuante no âmbito deste município de Iguatu.

Parágrafo Único. Farão jus ao recebimento da verba tratada nesta Lei, proporcionalmente aos meses e dias trabalhados, os Agentes de Combate a Endemias (ACE) que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES), lotados na Secretaria de Saúde e que estejam efetivamente desempenhando suas funções nas ações de vigilância à saúde na atenção primária.

Art. 3º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotação orçamentária nº. 06011030500092.019 - 3.3.90.36.00, com efeitos financeiros retroativos a dezembro de 2015.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir, mediante portaria, critérios adicionais para a concessão do incentivo de que trata esta Lei, respeitada a regulamentação expedida pela União Federal sobre a matéria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, aos 28 de abril de 2016.

ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:595F8AE2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DL-003/2016 – SEDUC

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme disposto no art. 14 Parágrafo Primeiro da Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução do FNDE/CD Nº 26/2013, de responsabilidade da Secretaria de Educação, deste Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta da **Dotações Orçamentárias** Nº. **0901.12.306.0019.2.024** – (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental); **0901.12.306.0019.2.025** – (Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil) e **Classificação Econômica** Nº. **3.3.90.30.00** – (Material de Consumo).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06/05/2016.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2016.

Favorecidos E SEUS RESPECTIVOS VALORES DE CONTRATOS:

NOME	VALOR
ABEL MOREIRA NETO	R\$ 19.636,50
ANGELA ALVES FELIPE	R\$ 19.636,50
CICERO ALVES FELIPE	R\$ 19.636,50
EXPEDITO GOMES CABRAL	R\$ 19.636,50
FRANCISCA MARIA HOLANDA LAVOR	R\$ 19.636,50
FRANCISCO IDELBRAM NEVES	R\$ 19.636,50
FRANCISCO NEUDON DE OLIVEIRA	R\$ 19.636,50
FRANCISCO NEVES CAVALCANTE	R\$ 19.636,50
GERALDO CLARES DE MACEDO	R\$ 19.654,50
IRANILDO ALVES DE MELO	R\$ 19.654,50
JOSÉ ALVES DE LIMA	R\$ 19.675,50
JOSÉ ALVES FELIPE	R\$ 19.675,50

LUZIMAR HOLANDA ALVES	R\$ 19.687,80
MARIA IRAILDA ALVES DE SOUZA	R\$ 19.687,80
MARIA NEVES DE CARVALHO	R\$ 19.687,80
MARIA SOLANGE DE AMORIM FELIPE	R\$ 19.687,80
MARIA ZILMA DE LIMA SILVA	R\$ 19.687,80
RAIMUNDA BATISTA DA SILVA	R\$ 19.687,80
RAQUEL PEREIRA DA COSTA	R\$ 19.687,80
IREUDA RUFINO DA SILVA	R\$ 15.246,00
FRANCISCO MARCOS DOS SANTOS	R\$ 15.246,00
SEBASTIÃO ALVES BEZERRA	R\$ 15.249,15
ANTONIO CORREIA DE SOUZA	R\$ 13.617,00
DAMIANA CORREIA DE SOUZA	R\$ 13.617,00
LARISSA VERONICA DE SOUZA LIMA	R\$ 13.617,00
MARIA DO SOCORRO COSME DE SOUSA	R\$ 13.632,30
MARIA ERENI CORREIA DE SOUSA	R\$ 13.632,30
MARINALDA PEREIRA MOURÃO	R\$ 13.632,30
ADRIANA ROSA	R\$ 6.859,65
ALDEY ALVES DE LIMA LOPES	R\$ 6.859,65
ALMICINDA BENIGNO DA SILVA	R\$ 6.859,65
ANTONIA ALVES DE SOUZA LOPES	R\$ 6.866,60
ANTONIO CALDAS AMORIM	R\$ 6.866,60
APARECIDA GARCIA DA SILVA	R\$ 6.859,65
CICERO LOPES ALVES	R\$ 6.866,60
ELISANDRA BEZERRA	R\$ 6.866,60
FRANCIRENE FERREIRA DA COSTA PALÁCIO	R\$ 6.866,60
FRANCISCO BEZERRA	R\$ 6.866,60
FRANCISCO EDGLÊ LOPES VIEIRA	R\$ 6.866,60
GERCINA QUINTINO MATOS	R\$ 6.866,60
GERLANIO SATIRO VIEIRA	R\$ 6.866,60
JOSÉ MAURO BEZERRA	R\$ 6.866,60
JOSÉ ZENIR BEZERRA	R\$ 6.866,60
KATIA MARIA GARCIA DA SILVA	R\$ 6.866,60
KELLY CRISTINA VIEIRA	R\$ 6.866,60
MARIA AGLAICE NEVES DE MENEZES	R\$ 6.866,60
MARIA APARECIDA BEZERRA PINHO	R\$ 6.866,60
MARIA GORETE PEREIRA DE MATOS	R\$ 6.866,60
MEYRIANE ALVES PINHEIRO	R\$ 6.866,60
RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA	R\$ 6.866,60
RAIMUNDO RONALDO MOREIRA DE CARVALHO	R\$ 6.866,60
ANTONIO ANDRADE DA COSTA	R\$ 18.285,30
ANTONIO EDIVALDO FERREIRA BASTOS	R\$ 18.288,60
LUIZ BEZERRA BASTOS	R\$ 18.288,60
MARIA ERENILDA CORREIA DE SOUZA	R\$ 18.285,30
MARIA VILANDIA LIMA DE ARAÚJO	R\$ 18.288,60
REGIANA DUARTE DE SOUZA	R\$ 18.288,60
ANTONIO ALVES DE SOUZA	R\$ 13.889,85
FRANCISCO CHAGAS DA COSTA	R\$ 13.889,85
IDEUBERTO GOMES DA SILVA	R\$ 13.889,85
JOÃO FERREIRA FILHO	R\$ 13.889,85
JOÃO WILIAM LOPES	R\$ 13.889,85
JOSUE DA COSTA LIMA	R\$ 13.889,85
RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA BASTOS	R\$ 13.889,85
ROSIMERY PEREIRA LOPES	R\$ 13.889,85
SANTANA EDILENE PINTO BEZERRA LOPES	R\$ 13.889,85
ANTONIO BEZERRA DA SILVA	R\$ 18.552,65
CICERO ALVES BEZERRA	R\$ 18.552,65
JOSÉ LUIZ ALVES BEZERRA	R\$ 18.552,65
ROSA MARIA ALVES BEZERRA	R\$ 18.553,30
ESIO DUARTE DE SOUZA	R\$ 11.944,80
JOSÉ GOMES FREIRE	R\$ 11.944,80
MARIA ANGELA MARQUES TEIXEIRA	R\$ 11.938,50
CÍCERO VIEIRA DE BARROS	R\$ 16.083,00
FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA	R\$ 16.083,00
JOSÉ FERREIRA FILHO	R\$ 16.083,00
RITA CORREIA DE SOUZA	R\$ 16.083,00
VALDENOURA ARAÚJO DA SILVA	R\$ 16.083,00
TOTAL	R\$ 1.084.149,65

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XII da Lei nº 8.666/93, Lei Federal Nº. 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

Iguatu(CE), 06 de Maio de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da CPL/PMI

Publicado por:

Girlene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:27D68C0D

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Esporte e Juventude – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90.

Contratada: CONSTRUTORA HOLANDA BEZERRA - CNPJ sob Nº 07.560.184/0001-93.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Licitação: Concorrência Pública Nº CP-005/2015 - SEJUV.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: Lote Único – Construção de um centro de esportes padrão II no bairro João Paulo II.

Valor do Contrato: R\$ 1.288.737,47 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Da Dotação e Recursos: 1101.27.812.0053.1.054 (Implantação de Centro de Esportes) e **Elemento de Despesa** nº: 44.90.51.00 – (Obras e Instalações).

Da Vigência: O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **180 dias**.

Data da Assinatura: 27 de Maio de 2016.

Do Foro: Comarca do Município de Iguatu.

Signatários: Carlos Luciano Silva (Secretário de Esporte e Juventude) / Luiz Lavor Bezerra (Sócio-Administrador), respectivamente **Contratante** e **Contratado**.

Iguatu-CE, em 27 de Maio de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da CPL/PMI

Publicado por:

Girleene Cavalcante dos Santos

Código Identificador:FBAD724C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2016.05.31.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando, certame licitatório na modalidade Pregão nº 2016.05.31.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância simples remoção, para uso no Sistema Único de Saúde de Ipaumirim/CE, conforme especificações contidas no Edital Convocatório e seus anexos, com o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação marcado para o dia 14 de junho de 2016, às 9 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 31 de maio de 2016.

FRANCISCA SANTOS DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Santos de Souza

Código Identificador:975EBDA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 920/GP/2016

EXONERA A PEDIDO ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. FRANCISCO JONAS MOURA LACERDA, CPF: 055.468.223-09 do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 15/05/2016;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 30 DE MAIO DE 2016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Faustino Bezerra

Código Identificador:0C318132

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL NO 1386/2016

CRIA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL “ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL CENTRO EDUCACIONAL DE MAURITI – CEM” NO BAIRRO SERRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica criado no município de Mauriti a **Escola de Ensino Fundamental Centro Educacional de Mauriti – CEM**, funcionando na Rua José Leite da Costa, nº 629, Bairro Serrinha, neste município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação da Unidade Escolar correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02.01.1990, revogada a Lei Municipal 1.380/2016.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 25 de MAIO de 2.016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Faustino Bezerra

Código Identificador:8390D0ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL NO 1385/2016

ALTERA ART. 1º DA LEI 518/2003 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti decreta e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do eminente vereador CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA - PT

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 518/2003 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mauriti, das autarquias e fundações públicas municipais, **da Câmara Municipal de Mauriti**, em observância ao disposto no art. 159 da Lei Orgânica do Município de Mauriti.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 25 de MAIO de 2.016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Faustino Bezerra

Código Identificador:CED07CB7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL NO 1387/2016

ALTERA LEI Nº 1.350 / 2015 QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM SHOPPING POPULAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O **art. 2º** da referida lei passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - O imóvel descrito no artigo 1º deverá ser destinado exclusivamente para a instalação do **SHOPPING POPULAR DE MAURITI**, que compreenderá lojas comerciais e a sede da associação donatária;*

A donatária poderá efetuar desmembramento do terreno em lotes menores e, estes poderão ser ofertados em garantia de 1º grau perante instituições financeiras para viabilizar a instalação das empresas associadas.

§ 1º - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial;

o não cumprimento de obrigações devidamente acordadas;

a não edificação do seu espaço físico e sede, bem como seu efetivo funcionamento no local descrito no art. 1º no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sanção da presente lei;

o encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos;

a paralisação das atividades por prazo superior a 6 (seis) meses sem causa justificada;

a prática de sonegação fiscal ou não recolhimento dos encargos tributários decorrentes das atividades da empresa.

§2º - Depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos o imóvel ficará liberado ao beneficiário, que estará a partir de então desobrigado dos gravames impostos por esta Lei, em favor do município. Ficando, no entanto, mantido quaisquer outros gravames que, por ventura sejam feitos por meio de instituições bancárias.

§3º Os lotes ficaram com sua destinação restrita, permanentemente, para fins comerciais, industriais ou de prestação de serviços.

§4º A retrocessão do imóvel doado, prevista no art. 2º desta lei, não implica no cancelamento, anulação ou liberação dos eventuais gravames hipotecários firmados entre as empresas e às instituições bancárias.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 25 de MAIO de 2.016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Faustino Bezerra

Código Identificador:C67C074C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL NO 1384/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2017.

as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;

Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;

Adendo IV, Especificação da Despesa;

Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;

Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2017.

§ 1º - As prioridades e as metas constantes do anexo desta lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2017, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos serão revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio

administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;

consolidação dos quadros orçamentários;

anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;

da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;

das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;

das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;

das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

relato sucinto da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2017;

resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária anual para 2017, os estimados para 2016 e os observados em 2015;

justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

os recursos destinados ao ensino infantil, ensino fundamental e educação jovens e adultos de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 da CF e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

a consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;

a discriminação dos sub-projetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;

as obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando sub-projeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;

a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2017;

a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2016, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;

o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e créditos concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017 com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receberam recursos do Município apenas sob a forma de:

participação acionária;

pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 21 de agosto de 2016, à Secretaria de FINANÇAS do Município, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por sub-projetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial que não constará da lei orçamentária anual.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2017 conterá a Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no “Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos”, anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a) Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b) Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

Art. 9º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:

0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;

00000000 = Código que identifica a função, sub-função, programa, projeto e atividade;

00 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.

Art. 10 - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.

§ 3º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I. As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;

III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 12 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão sub-projetos novos se:

tiverem sido adequadamente contemplados todos os sub-projetos em andamento;

os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 13 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a destinação mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

ser sediada no Município;

asseguem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, será realizada por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos:

relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

Art. 15 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).

Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e, Voltadas para as ações de saúde prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 16 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:

I - no caso de material e serviços:

10% (dez por cento) de contrapartida;

II - no caso equipamentos e obras:

20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º - A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:

oriundo de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;

oriundo de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;

para atendimento dos programas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e as ações e programas do sistema único de saúde e da assistência social, considerados como áreas prioritárias.

§ 3º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa;

acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congêneres, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com dinheiro.

§ 6º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 7º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle, direta ou indiretamente, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

Art. 17 - Serão constituídas nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, reservas de contingências específicas vinculadas aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 1% (um por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 18 - O Município apresentará no exercício de 2017, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 19 - À programação a cargo da Secretaria de Finanças incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com: pagamento da dívida interna; e pagamento dos precatórios;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação Jovens e Adultos e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e, efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para o cumprimento de suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor da receita constante na lei Orçamentária Anual.

§ 5º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação, saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 20 - O sistema de controle interno gravará na conta, DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa, obedecerá ao resultado do julgamento das contas do exercício de 2016, pela Câmara Municipal.

Art. 21 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e, do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 22 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 23 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento, as normas gerais da Lei 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único – Excetua-se o disposto no caput deste artigo a aplicação, no que se couber, dos arts. 109 e 110, da Lei n.º 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

Art. 24 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, mobiliária federal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2016, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício, estendendo-se a mesma obrigação às disponibilidades de caixa dos recursos dos Fundos Especiais e respectivas obrigações financeiras conforme resultados apurados, separadamente, em suas contabilidades, conforme estabelece o § Único do art. 8º da LC nº 101/2000.

§ 4º - O pagamento da despesa pública ocorrerá, no máximo, em 30 (trinta) dias após sua liquidação, sendo vedada sua antecipação ou inversão da ordem cronológica de pagamento.

§ 5º - Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2017, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser devolvidos à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto no art. 20 desta Lei.

Art. 25 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes.

da arrecadação de contribuições dos segurados;

da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 26 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida, estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 27 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;

II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 28 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei, será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente federado;

III – Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 30 – No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor, quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 32 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 33 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;

prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;

deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;

aumentar o número de parcelas;

proceder ao encontro de contas;

efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e, os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 34 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa

obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;

IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º - O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 35 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias.

§ 2º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2017, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2016, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 36 - A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, obedecido o percentual de que trata a EMENDA CONSTITUCIONAL N. 58/2009.

§ 2º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 37 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2017, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2017, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 38 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará necessariamente, informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 39 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 40 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada, durante os três primeiros meses do exercício de 2017, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma originariamente encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;

pagamento de serviços de dívida;

água, energia elétrica e telefone;

combustíveis e peças;

os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2016, financiados com recursos externos e contrapartida;

o Sistema Nacional de Educação e respectivas obras;

pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,

manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 42 - O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

§ 1º - É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesa acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, suprimindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa e restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2017.

§ 2º - O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal até o encerramento do expediente bancário e, em moeda corrente do país, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando das contas autenticadas pelo agente bancário, ou ainda, através de depósito bancário na conta da fazenda municipal e talão de receita.

Art. 43 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;

grupo de despesa;

fonte;

órgão;

unidade orçamentária;

função;

subfunção;

programa; e,

detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;

o valor criado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;

valor previsto da receita;

valor arrecadado da receita;

valor empenhado no mês;

o valor empenhado até o mês;

o valor pago no mês;

o valor pago até o mês;

o controle das contas bancárias;

a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;

a contabilidade analítica por conta; e,

a movimentação patrimonial.

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 44 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;

quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;

quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;

quadro dos valores das cotas trimestrais;

quadro do cronograma de desembolso financeiro.

Parágrafo Único – A Fazenda Municipal, durante a execução orçamentária, apresentará às gestões administrativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vincendo, o mínimo de recurso financeiro disponível para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 45 - O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Parágrafo único - O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos.

Art. 46 - O Município consignará na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, crédito orçamentário para atender as despesas com a participação em consórcios públicos, para a realização de objetivos de interesse comum, visando o bem estar dos seus municípios.

Art. 47 - O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, regido pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2009, constituído mediante contrato entre os consorciados.

Art. 48 – Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4.320/64 e LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 49 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 19 de MAIO de 2.016.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thais Faustino Bezerra

Código Identificador:57EFB77A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2016/003SESA. Objeto: Seleção da melhor proposta de preço para Contratação de 01(um) Engenheiro Civil apto a realizar a prestação de serviços especializados de engenharia no gerenciamento, planejamento e fiscalização de obras públicas de responsabilidade da Secretaria de Saúde do município, conforme Termo de Referência do Edital e seus Anexos.. Vencedor(es): FRANCISCO CELIO DE ARAUJO ASSUNÇÃO LIMA, com o valor total de R\$ 30.800,00(Trinta Mil, Oitocentos Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - MARIA EVANIA SOUSA FURTADO. 30 de Maio de 2016.

MAURITI - CE, 30 de Maio de 2016

MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

José Wellington Barbosa da Silva

Código Identificador:C06F59D9**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20167014 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2016.03.28.001 **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTRATADA(O)** HIDROGERON PRESTADORA DE SERV. E CONSULTORIAS ESPEC. LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO(S) GERADOR(ES) E DOSADOR(ES) DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E OUTROS AGENTES BACTERICIDAS A PARTIR DA DISSOCIAÇÃO ELETROLÍTICA DO CLORETO DE SÓDIO (SAL DE COZINHA), NO PRÓPRIO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, COM OPERAÇÃO CONTÍNUA (24 HORAS); O ESCOPO DE FORNECIMENTO INCLUI A INSTALAÇÃO, INÍCIO DE OPERAÇÃO, TREINAMENTO DOS OPERADORES E MANUTENÇÕES PREVENTIVAS QUE SERÃO REALIZADAS BIMESTRALMENTE, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2016 Atividade 1201.041220037.2.043 Gestão e manutenção dos Serviços Administrativo -SAAE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 96.000,00 **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2016 a 10 de Maio de 2017 **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2016.

Publicado por:

Leydiane Vieira Chagas

Código Identificador:29F7E52B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20167004 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2016.05.03.001 **CONTRATANTE:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO **CONTRATADA(O):** MEGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS COMPLETOS DESTINADOS AOS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT, DO MUNICÍPIO DE

MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 20.283,90 (vinte mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2016 Atividade 1101.041220037.2.042 Gestão e manutenção da autarquia municipal de trânsito - ATM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 20.283,90 **VIGÊNCIA:** 31 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Maio de 2016.

Publicado por:

Leydiane Vieira Chagas

Código Identificador:81B24B62**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20160333 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2016.02.29.001 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO REP. E SERV. LTDA-ME **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.099,60 (cinquenta e nove mil, noventa e nove reais e sessenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2016 Atividade 1002.082440136.2.035 Gestão e Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 59.099,60 **VIGÊNCIA:** 06 de Maio de 2016 a 31 de Dezembro de 2016 **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Maio de 2016.

Publicado por:

Leydiane Vieira Chagas

Código Identificador:5631E068**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI****SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 024/2016-PP**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti – Aviso de Licitação – Pregão Nº 024/2016-PP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de PACOTI/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30 horas do dia 14 de junho de 2016**, na sala da Comissão de Pregão, localizada na Av. Cel. José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, nesta Cidade, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço, tombado sob o Nº **024/2016-PP**, com fins a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINA NO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Pregão no endereço já citado, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (85) 3325-1410.

FRANCILENE MARIA LOPES NOBRE PIMENTA

A Pregoeira

Publicado por:

Adriano Vieira Pontes

Código Identificador:83F04073**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

A Secretaria de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais Nº 2016.05.19-0003 e 2016.05.19-0004, resultante do Pregão Presencial Nº 022/2016-PP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE

PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Anna Flávia Teixeira dos Santos

CONTRATADO: SEBASTIÃO JOSÉ LOPES COSTA
ASSINA PELO CONTRATADO: Sebastião José Lopes Costa

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2016
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Secretaria	Contrato Nº	Valor Global R\$
Secretaria Municipal de Educação	2016.05.19-0003	1.620,00
Secretaria Municipal de Educação (Fundeb)	2016.05.19-0004	18.100,00

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Educação	06	01	12.122.0061.2.026	3390.3900
	06	02	12.361.0074.2.043	3390.3900

Publicado por:
 Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:CB3BC8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais Nº 2016.05.11-0001, 2016.05.11-0002 e 2016.05.11-0003, resultante do Pregão Presencial Nº 017/2016-PP-SRP:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Icaro Tavares Borges.

CONTRATADOS: HIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, SUPERFIO COM PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME e QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL LTDA – ME.

ASSINA PELOS CONTRATADOS: Antônio Adriano Gomes Teixeira, Francisco Vladson Feitosa Serra Azul e Anderson de Sousa Vieira, respectivamente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL E LABORATORIAL, DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE PACOTI E HOSPITAL PE. QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 11 de maio de 2016

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Empresas	Contrato Nº	Valor Global R\$
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	2016.05.11-0001	240.197,16
SUPERFIO COM PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	2016.05.11-0002	430.858,69
QUIMIFORT COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E LABORATORIAL LTDA – ME	2016.05.11-0003	62.215,38

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde	05	01	10.301.0012.2.017	3390.3000
	05	01	10.302.0016.2.022	3390.3000

Publicado por:
 Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:6F901AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A Secretaria de Saúde do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais Nº 2016.05.11-0004, 2016.05.11-0005 e 2016.05.11-0006, resultante do Pregão Presencial Nº 020/2016-PP-SRP:

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Icaro Tavares Borges.

CONTRATADOS: FORTALMED – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME, LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI – ME e HIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.
ASSINA PELOS CONTRATADOS: Francisco de Assis Cortez de Sousa, Henrique Esteves Barros e Antônio Adriano Gomes Teixeira, respectivamente.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE E AO HOSPITAL PE. QUILIANO E MATERNIDADE DONA NEUSA HOLANDA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016
DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 11 de maio de 2016

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Empresas	Contrato Nº	Valor Global R\$
FORTALMED – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME	2016.05.11-0004	12.090,00
LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO EIRELI – ME	2016.05.11-0005	32.400,00
HIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME	2016.05.11-0006	23.699,90

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde	05	01	10.122.0061.2.016	4490.5200
	05	01	10.302.0016.2.022	4490.5200

Publicado por:
 Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:DEAE8AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias de Saúde e de Educação do Município de PACOTI, torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais Nº 2016.05.19-0001 e 2016.05.19-0002, resultante do Pregão Presencial Nº 021/2016-PP:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.

CONTRATANTES: Secretaria Municipal de Saúde e de Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Icaro Tavares Borges e Anna Flávia Teixeira dos Santos, respectivamente

CONTRATADOS: MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE ARAÚJO e CLEBER AIRES DE MENEZES

ASSINA PELO CONTRATADO: Marcos Antônio Vieira de Araújo e Cleber Aires de Menezes, respectivamente

DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS: 19 de maio de 2016

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2016

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS:

Contratados	Contrato Nº	Valor Global R\$
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA DE ARAÚJO	2016.05.19-0001	30.150,00
CLEBER AIRES DE MENEZES	2016.05.19-0002	35.100,00

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde	05	01	08.122.0061.2.016	3390.3900
Educação	06	01	12.361.0074.2.029	3390.3900

Publicado por:
Adriano Vieira Pontes
Código Identificador:832FD4CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2016050502 SEIN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE., Comunica aos interessados o resultado da análise dos Documentos de Habilitação da TP nº. 2016050502 – SEIN, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de Urbanização das margens do Açude Porcinato, 2ª (segunda) etapa, na sede do município de Paramoti. Empresas Habilitadas: TRANSCOL - TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; JR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. e CONCEITO CONSTRUCAO SERVICOS E EMPREEDIMENTOS LTDA – ME. Empresas Inabilitadas: CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA. – ME., PEGADA MIX SERVIÇOS E EVENTOS LTDA. ME., NEWFORT CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. – ME.. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE., 30 de Maio de 2016

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:B6E1133B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA - SEAFIN Nº. 001/16, DE 05 DE MAIO DE 2.016.

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis Urbanos e diretos a eles relativos – ITBI e Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PINDORETAMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 1º do art. 7º da Instrução Normativa nº 01/13, de 02 de setembro de 2013, e § 3º do art. 6º da Instrução Normativa 02/13, de 04 de novembro de 2013, ambas deste ente público que determinam a correção do valor do metro quadrado da edificação com base na variação percentual mensal do Custo Unitário Básico de Construção (CUB) do Sinduscon- CE e calculado de acordo com a Lei Nº 4591/64 e com a NBR Nº 12721/06, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

RESOLVE:

Art.1º. Fica atualizado com base no que dispõe os artigos e parágrafos das instruções normativas 01 e 02 supracitadas, em 50% (cinquenta por cento) do CUB, mês março/2016, por metro quadrados nas obras da construção civil de Pindoretama, conforme classificação e valores constantes da Tabela Única desta Instrução Normativa.

TABELA ÚNICA

Padrão Superior	Padrão Médio	Padrão Simples
R\$ 795,06	R\$ 655,96	R\$ 554,16

1. Reforma sem aumento de área:

a) 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

2 - Demolição:

a) 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama, 05 de maio de 2016.

JOSÉ RUBENS PIRES FEITOSA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:82752302

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 323/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o(a) Sr(a). **AUGUSTO BRITO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 046.975.533-49, RG N.º 496252 SSP/CE, do cargo de **SECRETÁRIO**, do(a) **SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 31 de Maio de 2016.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuela Araujo Brito

Código Identificador:CACF4AB2**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 022/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016**

Outorga a COMENDA MAIA ALARCON ao Senhor Antonio Moreira de Almeida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado ainda com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988,

CONSIDERANDO, os termos do Processo Administrativo Nº 256/2016, de 13.05.2016,

CONSIDERANDO, os termos do Relatório Nº 001/2016, da Comissão designada pela Portaria Nº 506, de 12 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada ao Senhor **ANTONIO MOREIRA DE ALMEIDA**, a *Comenda Maia Alarcon*, a ser entregue na forma prevista pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:DDD0DD3F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 023/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016**

Outorga a COMENDA MAIA ALARCON ao Senhor Raimundo Dinardo da Silva Maia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado ainda com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988,

CONSIDERANDO, os termos do Processo Administrativo Nº 256/2016, de 13.05.2016,

CONSIDERANDO, os termos do Relatório Nº 001/2016, da Comissão designada pela Portaria Nº 506, de 12 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada ao Senhor **RAIMUNDO DINARDO DA SILVA MAIA**, a *Comenda Maia Alarcon*, a ser entregue na forma prevista pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:FBC904DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 024/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016**

Outorga a COMENDA MAIA ALARCON ao Senhor José Chaves Guerreiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado ainda com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988,

CONSIDERANDO, os termos do Processo Administrativo Nº 256/2016, de 13.05.2016,

CONSIDERANDO, os termos do Relatório Nº 001/2016, da Comissão designada pela Portaria Nº 506, de 12 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada ao Senhor **JOSÉ CHAVES GUERREIRO**, a *Comenda Maia Alarcon*, a ser entregue na forma prevista pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:1310121B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO Nº 025/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016**

Outorga a COMENDA MAIA ALARCON ao Senhor José Jerônimo de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado ainda com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988,

CONSIDERANDO, os termos do Processo Administrativo Nº 256/2016, de 13.05.2016,

CONSIDERANDO, os termos do Relatório Nº 001/2016, da Comissão designada pela Portaria Nº 506, de 12 de maio de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada ao Senhor **JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA**, a *Comenda Maia Alarcon*, a ser entregue na forma prevista pelo Art. 3º da Lei Municipal Nº 318, de 27 de maio de 1988.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:B4213E8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, buscar óbito de *Bendito Batista Lima*, no IML - Instituto Médico Legal, na Av. Leste Oeste, 901 - Moura Brasil, na ambulância de placas OSK 0050, na ambulância de placas OSK 0050, no dia 13 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 13 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:81E750BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 552/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente

na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo Maria Ariadne Rodrigues de Melo, com destino ao Hospital Geral Dr. Waldemar Alcântara, na Rua Pergentino Maia, em Messejana, na ambulância ducato de placas HYB 2096, no dia 23 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:7E3C2941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2016 DE 23 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **BERNADETE MAIA MALVEIRA**, Enfermeira, Mat. 3771, CPF 936.543.673-72 e RG 96002468543 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves – 4720, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar a Fortaleza – Ceará, para participar da 5ª Oficina Estadual, que tratará de “Ações de Prevenção e Gerenciamento dos Microprocessos de Riscos na Atenção Primária à Saúde”, no Hotel Romanos, na Rua Padre Pedro de Alencar, 2012 – Messejana, nos dias 24 e 25 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:5CBB0BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **NARPTON MOREIRA MAIA**, Motorista D, mat. 3930, CPF 770.550.043-49, RG 190669689 SSP-CE, residente a Rua Maia Alarcon, 744, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a cidade de Fortaleza – Ceará, conduzindo *Maria Zenita Diógenes Castro*, com destino ao Instituto de Cirurgia Vascular e Endovascular do CE – ICVE, na Av. 13 de Maio, 1189 – Fátima, no veículo de placas ORR 2275, no dia 25 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:CDED4E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Amanda Noelly de Oliveira Chaves*, com destino ao Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão (CIDH), na Rua Silva Paulet, 2406 - Dionísio Torres, na ambulância ducato de placas HYB 2096, no dia 25 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:252F4A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo *José Carlos de Oliveira e Dafne Gurgel Colares Chaves*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419 e OSK 0050, nos dias 25 e 26 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:966C3023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ VALDENOR DE LIMA**, Motorista, mat. 1415, CPF 330.194.603-87, RG 118025-80 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves Nº 4534, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo *José Oliveira Liberato*, com destino ao Hospital Sarah Kubitschek, na Av. Juscelino

Kubitschek, 4500 – Siqueira, no veículo spin de placas PMJ 7520, no dia 27 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:88D3FC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando *Dafne Gurgel Colares Chaves*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas OSK 0050 e *Paulo Henrique da Silva Viana*, ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, na ambulância de placas PMN 0419, nos dias 26 e 28 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:2CA4909E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo *Paulo Henrique da Silva Viana*, ao HIAS - Hospital Infantil Albert Sabin, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 28 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A66A905E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **SIDNEY ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA**, mat. 4442, CPF 060.210.674-52 e RG 002284087 SSP RN, residente à Rua João Ferreira Braúna, nº 35, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Guimar Maurício Marinho*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419 e *Ailson Maia Alves*, a Pacajus, no veículo de placas ORR 2275, nos dias 25 e 28 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza e Pacajus – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:46AC6F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA**, Motorista, mat. 2906, CPF 228.497.423-68 e RG 1703981 SSP CE, residente à Rua Maia Alarcon, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sr^a *Flaviana Guimarães de Lima*, com destino ao Hospital Geral Dr. César CalsdeOliveira - HGCC, na Av. Imperador, 545 – Centro e o Sr. *José Ceg-Diberto Sousa Santos*, ao Hospital Geral - HGF, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo de placas OSB 9475, nos dias 30 e 31 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:D719CCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente

na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, conduzindo Acelina Maciel de Oliveira, com destino ao Hospital Fernandes Távora, na Rua. Francisco Sá, 5445 - Álvaro Weyne, na ambulância ducato de placas HYB 2096, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:E91C0A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 573/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ VALDENOR DE LIMA**, Motorista, mat. 1415, CPF 330.194.603-87, RG 118025-80 SSP-CE, residente a Rua Emília Chaves Nº 4534, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo *Lígia Kayonara Soares Dias*, com destino a ABENTI Associação Brasileira de Enfermagem de Terapia Intensiva, no veículo de placas ORR 2275, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:3EC55A92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 574/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ AILTON FERNANDES MOREIRA**, Motorista, mat. 4325, CPF 924.159.463-20 e RG 2009010059541 SSPDS CE, residente no Sítio Gangorinha, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social - STAS, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo a conselheira tutelar *Jacqueline Maia da Costa*, para participar de reunião com a diretoria do Conselho Fiscal e Articuladores da ACONTECE, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F5B6E7A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo *Maria Lúcia da Silva*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:966335B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 576/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **JACQUELINE MAIA COSTA**, Conselheira Tutelar, mat. 3370, CPF 926.345.163-04, RG 3473150-2000, residente no Conj. Habitacional Pres. Costa e Silva, Nº 58, com lotação na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião com a diretoria do Conselho Fiscal e Articuladores da ACONTECE, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B28B0EE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 577/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo *Francisco Flávio Freire*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto

Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:71E89664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 578/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando *Francisco Flávio Freire*, com destino ao Hospital do Coração Dr. Carlos Alberto Studart, na Avenida Frei Cirilo, 3480, em Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:88024421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando *Maria Lúcia da Silva*, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:13A75FF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580/2016 DE 30 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para resolver assuntos do Município, no dia 30 de maio do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 410,64** (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 30 de maio de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:A432C5CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB Nº 122/2016, DE 29 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

Resolve:

Art. 1º Nomear a Diretoria Executiva do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS** do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º Fica assim nomeada a Diretoria Executiva do CACS do FUNDEB:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Fabiana Soares Cunha Barbosa – Titular

Maria Do Socorro Cardoso Vitorino Costa – Titular

Antonio Clígeo Fernandes Sales – Suplente

Francisco Eudes Procópio de Sousa – Suplente

• REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Maria do Livramento de Souza – Titular

Luzitelma Marques Macedo – Suplente

• REPRESENTANTES DOS DIRETORES

Leomar Almada Teixeira de Lima – Titular

Sidnéia Araújo dos Santos – Suplente

• REPRESENTANTES DE TEC.ADMINISTRATIVO

Vagner Soares de Oliveira – Titular

Francisca Zenilda Albuquerque – Suplente

• REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

Antonia Naiane Moreira Paixão Sampaio – Titular

Taís Costa Soares – Titular

Antonia Célia da Silva – Suplente

Maria Lucimar Araújo – Suplente

• REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Marcelo Alves Magalhães – Titular

Edilene Sales Rodrigues – Titular

Marta Pereira de Oliveira – Suplente

Jose Evandro de Oliveira Alves – Suplente

• REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Cilene Soares Fontenele – Titular

Jocileida Rocha dos Santos – Suplente

• REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Francisco Neto de Sousa – Titular

Tatyanna Albuquerque Araujo – Suplente

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:111CC8D8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB Nº 119/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata a Lei Orgânica do Município de Uruoca, **resolve:**

Art. 1º. Nomear o senhor **WANGERON SILVA ARAÚJO** portador do RG: 2003019094820 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 030.155.853 - 12 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças, bem como para gerir o Fundo Geral da Prefeitura Municipal de Uruoca.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:FC963CF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB Nº 121/2016, DE 29 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regimentos para concessão do direito à promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível B ao servidor **FRANCISCO MARDONIO FERREIRA LIMA**, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:5287405A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 118/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Walney Albuquerque Araújo, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e da função de gestor do Fundo Geral, para o qual foi nomeado por meio da Portaria Gab nº 701/2014, de 30 de junho de 2014.

Art. 2º Fica resguardado o direito do servidor, ao recebimento das férias e do 13º salário proporcional, referente ao período trabalhado no ano de 2016.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
 PUBLIQUE-SE.
 CUMPRE-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:3E764892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2016, DE 23 DE MAIO DE 2016.

Regulamenta a Lei nº 119/2013, de 06 de novembro de 2013, conforme disposição contida no seu art. 12 e revoga o Decreto Municipal nº 028/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município de Uruoca/CE.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei que cria e implanta o Sistema de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Ensino, nas áreas prioritárias de atuação do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Índice Municipal da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IMAD, ano-base 2016, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações, em duas etapas, contidas no art. 2º da Lei nº 119/2013, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Ficam criados os seguintes Índices de avaliações, ano-base 2016, divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 10 de fevereiro de 2017:

I. Índice de Avaliação das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem justificativa com aceite;

II. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

III. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

IV. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta

avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

V. Índice de Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico.

Art. 3º Fica criado o Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD, ano-base 2016, que compreenderá a média dos resultados de todas as avaliações contidas no art. 2º da Lei nº 119/2013 e aplicadas na referida escola, que será publicado no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 10 de fevereiro de 2017.

Art. 4º Ficam criados os seguintes Índices de Avaliações Escolares, ano-base 2016, que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Uruoca no dia 10 de fevereiro de 2017:

I. Índice de Avaliação Escolar das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem justificativa com aceite;

II. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

III. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

IV. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico;

V. Índice de Avaliação Escolar da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos: Compreende a média das notas dos alunos participantes desta avaliação, atribuindo-se nota igual a zero aos alunos faltosos sem atestado médico.

Art. 5º Os instrumentais de avaliações dos alunos de que trata o art. 2º da Lei nº 119/2013, serão elaborados de acordo com os anexos desta presente Lei.

Art. 6º Os instrumentais de avaliações dos alunos de que trata o art. 2º da Lei nº 119/2013, serão aplicados aos alunos da Rede Municipal de Ensino em duas etapas: a primeira etapa no período de 20a a 24 de junho de 2016 e a escola EMETIEF Professor Henrique Ciriaco Duarte, será de 09 a 10 de Agosto de 2016, e a segunda etapa, no período de 05 a 09 de dezembro de 2016, nas escolas municipais e nos horários regulares das aulas, conforme **anexo I**.

Art. 7º. Os aplicadores das respectivas avaliações, individualmente, não pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Uruoca, perceberão R\$ 36,00 (trinta e seis reais) a título de verba indenizatória por cada turma de alunos submetidos ao exame, a ser paga às expensas do Erário.

Art. 8º Os resultados das avaliações previstos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, servirão de subsídios para aplicação dos recursos e criação de programas específicos, na área da educação, com vistas à melhoria desses índices, levando-se em consideração o PPA, a LDO e LOA.

Art. 9º No valor total do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais) será reservado o percentual de 40 % (quarenta pontos percentuais), distribuídos em acordo com o resultado médio dos discentes atendidos pelo respectivo professor, em consonância com o inciso III do art. 3º da Lei nº 119/2013.

§ 1º. A sistemática de distribuição do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais), além do atendimento aos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, obedecerá

ao regramento estabelecido em decreto específico a ser expedido e publicado.

§ 2º. O pagamento do rateio dos recursos oriundos do FUNDEB, parcela dos 60 % (sessenta pontos percentuais), fica condicionado a existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 10 Nos critérios para pagamento da Gratificação pela Avaliação de Desempenho Profissional, a ser paga em 2017, prevista na Lei nº 272/2002, serão consideradas as notas médias dos alunos atendidos pelo respectivo professor, em atendimento ao inciso IV do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata *ocaput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 11 O resultado do Índice Escolar da Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Educação – IEAD comporá um dos critérios para o pagamento da Gratificação pela Avaliação da Gestão Escolar, ano-base 2016, previstas no Plano de Cargos e Carreira do Magistério (Lei nº 272/2012 e suas alterações), em atendimento ao inciso V do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata *ocaput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 12 Nos critérios para pagamento da Gratificação por um Percentual Mínimo de Aprendizagem, a ser paga em 2017, prevista na Lei nº 272/2002, serão consideradas as notas médias dos alunos atendidos pelo respectivo professor, em atendimento ao inciso VI do art. 3º da Lei nº 119/2013.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação de que trata *ocaput* deste artigo, fica condicionado à existência de disponibilidade financeira no referido fundo e ainda, ao cumprimento do índice de gasto com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, aferido no acumulado dos últimos 12 (doze) meses, anteriores a data do pagamento.

Art. 13 Serão premiados os discentes da Rede Municipal de Educação, melhores posicionados no ranking de notas por modalidade de ensino, em acordo com as quantidades abaixo e com regramento a ser expedido posteriormente:

I. 02 melhores alunos na avaliação das Experiências de Aprendizagem na Educação Infantil;

II. 05 melhores alunos na avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III. 06 melhores alunos na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos dos anos finais do Ensino Fundamental;

IV. 01 melhor aluno na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação Especial;

V. 01 melhor aluno na Avaliação da Aprendizagem dos Alunos da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas contidas no Decreto Municipal nº 028/2013.

Uruoca, Ceará, em 23 de maio de 2016; Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO

Prefeito Municipal

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº 006/2016.

NOME DA ESCOLA	TURNO	DATA APLICAÇÃO
E. E. F. VALDEMAR ROCHA	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E.M.E F EM TEMPO INTEGRAL NAIZA ROCHA	M	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E. E. F. MURILO AGUIAR	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E. E. F. FRANCISCO MOREIRA ROCHA	M/T/N	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
C. E. I. VÂNIA ROCHA	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
C. E. I. DONA CLARICE	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E. E. F. NÊ CONRADO	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E. E. F. FRANCISCO MARQUES VIEIRA	M / T/	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E. E. F. RAIMUNDO FERNANDES M. CHAVES	M / T/N	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
C. E. I. ANTONIA ALMEIDA BATISTA	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E. E. F. CORONEL DOMINGOS ALVES PEREIRA	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
C. E. I. MARIA ALVES PEREIRA	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
E. E. F. ALCÍDIA SALES	M / T/	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
C.E.I MARIA DO SOCORRO CHAVES	M / T	1ª ETAPA junho 2ª ETAPA dezembro
EMTIEF PROFESSOR FCO HENRIQUE	M	1ª ETAPA agosto 2ª ETAPA dezembro

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 6º E 7º DO DECRETO Nº 0060/2016.

ORDEM	NOME
01	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO
02	ANA RITA DE VASCONCELOS
03	ANTONIO CLIGEO FERNANDES SALES
04	BENEDITA JOCILÂNIA FILHA SILVA
05	BENEDITO FRANKLIN CARNEIRO
06	EDNA MARIA PEREIRA SOARES
07	ELEUNILCE FERNANDES CAETANO
08	ELIXANDRA ARAUJO DA COSTA
09	EMILIANA PEREIRA FARIAS
10	EMILTA FERNANDES CAETANO
11	FABIANA SOARES CUNHA BARBOSA
12	FCA CRELANIA ALVES DE LIMA
13	FCA ELIZEUDA VIEIRA DE SOUZA
14	FCO MARQUES DE LIMA
15	FCO RAFAEL DE ABREU NETO
16	FLAVIA SOARES CUNHA B DA MOTA
17	FRANCISCA ANTONIA COSTA SILVA
18	IVANILDA ROCHA
19	JEOVANA BRASIL MOREIRA
20	JOELIA MATOS DE ARAUJO
21	JUDITE NADJA SILVEIRA MOREIRA CUNHA
22	KATIANNE SOUZA SAMPAIO
23	KLEDSON RÉGIS FROTA VERAS
24	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO
25	LUCÍLIA MARIA DA COSTA BATISTA
26	MARCIA IDALINO DOS SANTOS
27	MARIA APARECIDA FLORENCIO
28	MARIA DA CONCEIÇÃO C. FROTA VERAS
29	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
30	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES ARAGÃO
31	MARIA DE JESUS DE SOUSA
32	MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA SOUSA
33	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO
34	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FREIRES
35	MARIA DO SOCORRO FERNANDES
36	MARIA ELIENE MARQUES SALES
37	MARIA EVILENE FONSECA
38	MARIA LUIZA IRENE CARNEIRO
39	MARIA MILEIDE DE ANDRADE
40	MARIA VILANEIDE BARBOSA SAMPAIO
41	MARIA VIVANI CAETANO
42	MARLUCIA RODRIGUES FERREIRA
43	NILVÂNIA PESSOA AQUINO
44	OTAVIO SALES PEREIRA
45	QUININA MARIA GUALBERTO ARAUJO

46	RITA MARIA DA SILVA
47	RUTH TEIXEIRA MOREIRA
48	SIMONE ALBUQUERQUE SILVEIRA
49	SULIMAR PEDRO DO NASCIMENTO
50	TUANNY SILVEIRA CARNEIRO LEAL
51	VANDERLANDIA M. SAMPAIO CHAVES

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:213C24B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 120/2016, DE 29 DE MAIO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca,

CONSIDERANDO as recentes mudanças inseridas na Lei Municipal nº 272/02, impostas pela Lei Municipal nº 161/2015, bem como o estabelecimento de novos regramentos para concessão do direito à promoção aos servidores pertencentes aos quadros do Magistério do Município de Uruoca,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder promoção para o nível B à servidora **ELIETE XIMENES VASCONCELOS**, conforme estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Quadros do Magistério do Município de Uruoca, para os fins legais a que esta Portaria o submete.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B0013481

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 020/2016

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2016-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de ensino municipal e atividades finalísticas da saúde e assistência social, **RESOLVE CONVOCAR**, a candidata aprovada, abaixo relacionada, a se fazer presente na data de 01 de Junho de 2016 (quarta-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:30h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 173, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Professor Polivalente	MARIA GLAUCIENE LOURENÇO DO NASCIMENTO	Sede

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D19CD5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA SME Nº 07, DE 31 DE MAIO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto à PORTARIA SME Nº 043/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA SME Nº 043/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

LEIA-SE:

PORTARIA SME Nº 043/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FF6484B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA SME Nº 08/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto à PORTARIA SME Nº 044/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA SME Nº 044/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

LEIA-SE:

PORTARIA SME Nº 044/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:7AF4EA23

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
85. 4006.4000
diariooficial@aprece.org.br

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará